



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 19 de julho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX| N° 2191 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

ERRATA - TERMO DE COLABORAÇÃO N° 008/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, Inc. V da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO o Processo protocolado nesta Prefeitura sob o n° 02949/2024, de 01 de abril de 2024;

RETIFICA O ERRO MATERIAL OCORRIDO NA EDIÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 08/2024, DATADO DE 18 DE JULHO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO E A CASA DE AMPARO AOS IDOSOS "MARIA BOSSOES LANNES" DE JERÔNIMO MONTEIRO, PARA CUSTEIO AO DESENVOLVIMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do Processo Administrativo n° 2949/2024, que tem por objeto promover através dos serviços de proteção social especial e acolhimento de alta complexidade à pessoa com deficiência a autonomia e a melhoria da qualidade de vida inclusive nos âmbitos da saúde e educação fortalecendo os vínculos familiares a fim de contribuir para a habilitação e reabilitação das atividades da vida diária por meio da Vigilância Sócio assistencial, proteção Social, Defesa e Garantia dos Direitos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 19 de julho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX| N° 2191 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do Processo Administrativo n° 2949/2024, que tem por objeto promover através dos serviços de proteção social especial e acolhimento de alta complexidade à pessoa idosa e a melhoria da qualidade de vida inclusive nos âmbitos da saúde e educação fortalecendo os vínculos familiares a fim de contribuir para a habilitação e reabilitação das atividades da vida diária por meio da Vigilância Sócio assistencial, proteção Social, Defesa e Garantia dos Direitos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

16.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração n.º 008/2024, firmado entre as partes.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro, 19 julho de 2024.

SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal